



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Tel.: (081) 859-1156 - Fax: 859-1113  
C.G.C. (M.F.) 11.358.140/0001-52 --- CEP 56.750-000



LEI Nº 169/98.

**EMENTA:** Dispõe sobre a estrutura do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha e dá outras providência.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA,**  
Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e a seguinte lei:

**Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, na administração municipal de Santa Terezinha, os cargos de provimentos EFETIVO e EM COMISSÃO, bem como as FUNÇÕES GRATIFICADAS constantes, respectivamente, dos ANEXOS I, II e III.**

**Art. 2º - As Referências Financeiras de identificação, bem como a remuneração mensal de cada cargo, estão demonstradas no ANEXO IV da presente Lei.**

**Art. 3º - As atribuições dos cargos objeto desta Lei, são definidas nos anexos V a XXII.**

**Art. 4º - As atribuições dos cargos subordinados às unidades de Educação e Saúde, estão definidas em seus respectivos planos.**

**Art. 5º - O provimento dos cargos efetivos far-se-á mediante prévia aprovação em concurso público, nos termos da Constituição Federal.**

JOÃO BATISTA MARTINS  
Prefeito



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Tel.: (081) 859-1156 - Fax: 859-1113  
C.G.C. (M.F.) 11.358.140/0001-52 — CEP 56.750-000

**Art. 6º - Os cargos em comissão serão providos por livre escolha do chefe do executivo municipal.**

**Art. 7º - Os servidores serão regidos provisoriamente pelo Estatuto dos Funcionários Público do Estado de Pernambuco, até que seja editado o estatuto dos Funcionários do Município.**

**Art. 8º - Fica o prefeito autorizado a ordenar despesas com pagamento de horas extras, aos servidores efetivos que por necessidade dos serviços, tiverem que prorrogar a jornada de trabalho normal.**

**Parágrafo Único - Cada hora extra será remunerada em até 60% (sessenta por cento) sobre o valor de uma hora trabalhada pelo servidor, em expediente normal.**

**Art. 9º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.**

**Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro 1998.**

**Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gab. Do Prefeito, 14 de Outubro de 1998-10-23**

**JOÃO BATISTA MARTINS**

**- Prefeito -**

## TABELA I

## ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL I  
PESSOAL DE APOIO BÁSICO - PAB

SÉRIE DE CLASSES		CLASSES				
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO		CÓDIGO	Nº CARGOS	REF. FINANCEIRA	VENCIMENTOS
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS BÁSICOS Nº DE CARGOS: 190	01	Auxiliar de Serviços Gerais	PAB-01.01	190	RF 02	70,00
AGENTE DE SEGURANÇA Nº DE CARGOS: 40	02	Agente de Segurança Pública	PAB-02.01	40	RF 01	60,00
AGENTE DE LIMPEZA Nº DE CARGOS: 30	03	Agente de Limpeza Urbana	PAB-03.01	30	RF 06	120,00
AUTOCONDUTOR Nº DE CARGOS: 25	04	Autocondutor	PAB-04.01	25	RF 07	160,00
MECÂNICO Nº DE CARGOS: 02	05	Mecânico	PAB-05.01	02	RF 14	600,00 →



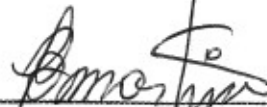
JOÃO BATISTA MARTINS  
Prefeito

TABELA III

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL III  
PESSOAL DE TELECOMUNICAÇÕES - PTEL

SÉRIE DE CLASSES		CLASSES				
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO		CÓDIGO	Nº CARGOS	REF. FINANCEIRA	VENCIMENTOS
TELEFONISTAS Nº DE CARGOS: 30	01	Telefonistas	PTEL	30	RF 06	120,00




JOÃO BATISTA MARTINS  
Prefeito

## TABELA IV

## ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL IV  
PESSOAL DE SAÚDE - PS

SÉRIE DE CLASSES		CLASSES				
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO		CÓDIGO	Nº CARGOS	REF. FINANCEIRA	VENCIMENTOS
AGENTE DE SAÚDE Nº DE CARGOS: 60	01	Agente de Saúde I	PS-01.01	10	RF 01	60,00
	01	Agente de Saúde II	PS-01.02	10	RF 03	80,00
	01	Auxiliar de Enfermagem	PS-01.03	30	RF 04	90,00
	01	Atendente de Enfermagem	PS-01.04	10	RF 08	165,00
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR Nº DE CARGOS: 09	02	Veterinário	PS-02.04	03	RF 11	350,00
	02	Odontólogo	PS-02.05	03	RF 11	350,00
	02	Médico	PS-02.06	03	RF 12	500,00



JOÃO BATISTA MARTINS  
Prefeito

ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº DE CARGOS	ESPECIFICAÇÃO	REFERENCIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
30	CHEFE DE DIVISÃO	FG-1	130,00
20	CHEFE DE SETOR	FG-2	100,00
20	CHEFE DE SERVIÇO	FG-3	70,00



JOÃO BATISTA MARTINS  
Prefeito

## TABELA II

## ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL II  
PESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO - PAA

SÉRIE DE CLASSES		CLASSES				
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO		CÓDIGO	Nº CARGOS	REF. FINANCEIRA	VENCIMENTOS
AUX. DE SERV. ADMINISTRATIVOS Nº DE CARGOS: 60	01	Auxiliar Administrativo I	PAA-01.01	20	RF 03	80,00
	01	Auxiliar Administrativo II	PAA-01.02	20	RF 05	100,00
	01	Auxiliar Administrativo III	PAA-01.03	20	RF 06	120,00
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO Nº DE CARGOS: 50	02	Agente Administrativo I	PAA-02.01	10	RF 05	100,00
	02	Agente Administrativo II	PAA-02.02	10	RF 06	120,00
	02	Agente Administrativo III	PAA-02.03	15	RF 09	200,00
	02	Agente Administrativo IV	PAA-02.04	15	RF 10	300,00
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO Nº DE CARGOS: 15	03	Técnico Administrativo	PAA-03.01	15	RF 13	550,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO Nº DE CARGOS: 04	04	Assistente Administrativo	PAA-04.01	04	RF 15	900,00



JOÃO BATISTA MARTINS  
Prefeito